



Câmara Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 470/87

De: 01/12/87

Suplementa Dotações Orçamentárias com a Utilização do Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 35.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$100.000,00	
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.....	Ca\$ 10.000,00	
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	<u>Cz\$ 15.000,00</u>	160.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>Cz\$ 73.000,00</u>	73.000,00
--	-----------------------	-----------

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$100.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>Cz\$ 50.000,00</u>	150.000,00

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 70.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 30.000,00	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>Cz\$100.000,00</u>	200.000,00



Município Municipal de Boa Esperança

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....Cz\$ 75.000,00 175.000,00

Total.....Cz\$ 758.000,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$ 758.000,00

TOTAL.....Cz\$ 758.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1987


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretaria Municipal de Administração